



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 2.051, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA DE CESSÃO SERVIDOR PARA A ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS/ASCAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal de Campo Verde, autorizado a celebrar Termo de Parceria e seus respectivos Aditamentos com a Associação Campoverdense de Artes Marciais – ASCAM - Projeto Caminho Suave, portadora do CNPJ n.º 07.964.532/0001-98, para a cessão com ônus de 01 (um) servidor público municipal efetivo para atuar diretamente no projeto de prática esportiva.

Art. 2º - O servidor municipal cedido atuará diretamente no atendimento e orientação nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes Joubert Izaías Romancini.

Art. 3º - A cessão que trata o artigo anterior será por prazo determinado de 02 (dois) anos, autorizada a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a conveniência da administração e será formalizada por meio de Termo de Parceria e Portaria.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Termo de Parceria a ser firmado.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 27 de Fevereiro de 2015.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

Gilmar Zito Prati

GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO